



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

Av. Presidente Vargas, 1177 - Centro - Barrinha-SP - CEP 14.860-015
barrinha.sp.gov.br (16)3943-9020 sed.barrinha@gmail.com

RESOLUÇÃO SME Nº 002, de 17 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a dispensa das atividades escolares presenciais das unidades escolares da rede municipal durante a realização dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026 e dá providências correlatas”

MIRIAM NAKAMURA SANTOS, Secretária Municipal da Educação de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de compatibilização do calendário escolar com eventos de relevante interesse nacional;

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima anual prevista na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

R
E
S
O
L
V
E:

Artigo 1º Fica autorizada a dispensa das atividades escolares presenciais das unidades escolares da rede municipal de ensino nos períodos em que houver jogos da Seleção Brasileira da Copa do Mundo FIFA 2026, desde que coincidentes com o horário regular de aulas.

§ 1º A medida aplica-se, inicialmente, ao segundo jogo da primeira fase da competição, exclusivamente à EMEF “Armínio Giraldi”, na modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º A aplicação da dispensa nas fases eliminatórias ficará condicionada à classificação da Seleção Brasileira e à coincidência entre o horário das partidas e o horário regular das atividades escolares.

Artigo 2º A dispensa prevista no artigo 1º aplica-se aos estudantes, professores, equipe gestora e servidores das unidades escolares e demais servidores da Secretaria Municipal da Educação vinculados às atividades educacionais.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

Av. Presidente Vargas, 1177 - Centro - Barrinha-SP - CEP 14.860-015
barrinha.sp.gov.br (16)3943-9020 sed.barrinha@gmail.com

Artigo 3º As aulas não realizadas em razão da dispensa prevista nesta Resolução deverão ser obrigatoriamente repostas, de modo a assegurar o cumprimento do calendário letivo anual, da carga horária mínima estabelecida e a continuidade do processo pedagógico.

§ 1º A reposição das atividades escolares poderá ocorrer em turno diverso daquele regularmente ofertado pela unidade escolar ou aos sábados, conforme organização definida pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º O cronograma de reposição deverá ser elaborado e amplamente divulgado à comunidade escolar com antecedência e submetido à homologação da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 4º Compete às equipes gestoras das unidades escolares:

I – organizar o calendário de reposição das aulas dispensadas e encaminhá-lo para homologação;

II – dar ciência aos estudantes, professores, responsáveis e demais membros da comunidade escolar quanto às datas e procedimentos relativos à reposição;

III – adotar as providências administrativas e pedagógicas necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Artigo 5º A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir orientações complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Artigo 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barrinha/SP, 17 de junho de 2026.

Miriam Nakamura Santos
Secretária Municipal da Educação

Publicada, registrada e afixada na Secretaria Municipal da Educação de Barrinha, na data supra.